

**Conselho Regional de Administração de Santa Catarina**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Secretaria

Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar Edifício Royal Business Center - Bairro Centro  
- Florianópolis-SC - CEP 88015-100  
Telefone: 0800 000 1253 - www.crasc.org.br

**PORTARIA CRA-SC Nº 42, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA - CRA-SC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-SC, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 592 de 17 de dezembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a contratação de consultoria especializada para implementação dos procedimentos necessários à adequação do CRA-SC à LGPD;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e execução das atividades necessárias para a implantação da LGPD no âmbito do CRA-SC;

**CONSIDERANDO** deliberação da Diretoria em Sessão Ordinária nº 218, realizada no dia 21 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os funcionários Eziquiel Luiz do Nascimento Junior, Adm. Letícia Carminati de Souza, Adv. Sabrina Terezinha Rosa Vieira e Scheila Dutra Mouriño, e o Conselheiro Adm. João Luiz Merini Moser para, sob a Coordenação do Laboratório de Inovação e Estratégia do CRA-SC e apoio do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do CRA-SC, comporem a Comissão Especial para o Projeto de Implantação da LGPD no âmbito do CRA-SC.

**Art. 2º** É de responsabilidade do Coordenador da Comissão:

- I. Organizar as atividades da Comissão;
- II. Agendar as reuniões e registrar os encaminhamentos de cada reunião;
- III. Delegar atividades aos membros e acompanhar as suas execuções;
- IV. Registrar os encaminhamentos dos trabalhos em processo SEI para acompanhamento e transparência das atividades da Comissão.

**Art. 3º** A todos os membros da Comissão, compete:

- I. Manter comportamento compatível com o decore da instituição;

- II. Guardar sigilo sobre assuntos relativos ao CRA-SC e às atividades da Comissão;
- III. Executar as atividades pactuadas nas reuniões;
- IV. Responsabilizar-se pelas entregas previstas nesta Portaria;
- V. Respeitar as normas legais e regulamentares.

**Art. 4º** Cabe à Comissão acompanhar a execução do contrato e executar todas as atividades necessárias para subsidiar os trabalhos da empresa contratada na implantação da LGPD.

**Parágrafo único.** Caso seja identificado qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução dos serviços, este deve ser levado imediatamente a conhecimento da Gerência Executiva para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor a partir de 04/09/2023, por um prazo 12 (doze) meses, ou quando encerrarem-se as atividades da referida Comissão, o que ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

**Adm. Djalma Henrique Hack**  
Presidente  
CRA-SC nº 4889



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Djalma Henrique Hack, Presidente**, em 25/08/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2136648** e o código CRC **AE427D8F**.